

EDITAL N.º 005/2021

A Secretaria Municipal da Educação do município de São João do Piauí-PI, no uso das atribuições legais, e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- II. A Lei 7497 de 20 de abril de 2021, dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições que estabelece ;
- III. O Decreto n.º 19654, de 13/05/2021, Regulamenta a Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições que estabelece.
- IV. A Portaria SEDUC-PI/GSE nº 681 que Regulamenta a realização dos testes diagnósticos no âmbito das ações autorizadas pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021 e pelo Decreto 19.654, de 13 de maio de 2021,
- V. A necessidade de atender às demandas de alfabetização nos municípios que tem Alta Taxa de Analfabetismo, e ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou permanência na Educação Básica;
- VI. A necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de alfabetização nas turmas compostas por Jovens, Adultos e Idosos no município de Coivaras São João Piauí;
- VII. A Lei n.º 10.880, de 09/06/2004, que define ser serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado Alfabetizado;

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de inscrição, seleção e adesão de candidatos para suprir as funções de alfabetizadores voluntários que atuarão no Programa PROAJA.

1 - Das Disposições Preliminares

O presente Edital tem por objetivo a inscrição e a seleção de Alfabetizadores voluntários para atuar no Município de São João do Piauí, em atendimento às demandas de alfabetização da população adulta sanjoanense.



1.1 As atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, a partir do presente processo de seleção, serão desenvolvidas por adesão ao Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos PROAJA, criado pelo governo do estado do Piauí na forma de trabalho voluntário, por um período de 06 (seis) meses, cumprindo carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, com início em fevereiro de 2022 de acordo com a necessidade educacional definida por esta Pasta.

1.2 Caberá ao Alfabetizador Voluntário selecionado:

- Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- Utilizar, para esse processo, o cadastro de alfabetizando, disponibilizado pela saúde e assistência social;
- Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no **mínimo 07 (sete) e no máximo 20 (vinte) alfabetizandos;**
- Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no **mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;**
- Encaminhar os cadastros dos alfabetizandos, que formarão a turma, a coordenação para que sua adesão, a da turma e dos alfabetizandos ao Programa PROAJA sejam efetivadas;
- Elaborar, juntamente com o coordenador de turmas, o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos de leitura/escrita, utilizando, obrigatoriamente, a matriz de referência e os testes oferecidos pela Fundação Getúlio Vargas/SEDUC, para aferir desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
 - ❖ **Teste de Entrada, a ser aplicado até o quinto dia após o início das aulas;**
 - ❖ **Teste de Saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aulas;**
- Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
- Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa PROAJA;
- Registrar a frequência dos alfabetizandos utilizando, obrigatoriamente, a “Ficha de frequência mensal de alfabetizando”, que deverá ser obtida com o coordenador de turmas e/ou Equipe EJA;



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

- Entregar a lista de frequência mensal dos alfabetizandos, até a última quinta-feira de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões aos coordenadores de turmas;
- Realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- Mobilizar esforços, em parceria com o coordenador de turmas, para garantir junto às Secretarias da Saúde, atendimento oftalmológico aos alfabetizandos com problemas visuais;
- Mobilizar esforços, com o coordenador de turmas, para garantir a obtenção de registro civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica a todos os alfabetizandos que ainda não os possuem;
- Informar aos egressos e/ou alfabetizados do Programa PROAJA que a condição para receber o valor final da bolsa de R\$400,00 reais é realizar a matrícula cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) disponíveis na localidade, mobilizar e encaminhar para tais cursos aqueles que pretendem continuar seus estudos, em articulação com a coordenação de turmas e Equipe EJA;
- Encaminhar para EJA, Fase I, os alfabetizandos que, durante o processo e independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos;
- Responsabilizar-se pela distribuição e manutenção do material didático e pedagógico encaminhado pela SEMED, para utilização em sua turma de alfabetização, podendo responder judicialmente pelo extravio desses;
- Responsabilizar-se pela distribuição e manutenção da merenda escolar encaminhada para os educandos, quando a turma funcionar em locais alternativos, podendo responder judicialmente pelo extravio dessa;
- Manter uma mobilização permanente no município, no intuito de promover a participação de jovens, adultos e idosos não alfabetizados no processo de alfabetização, acolhendo-os e atendendo-os na turma, em qualquer momento;
- Atuar com ética e de forma idônea, junto aos alfabetizandos, sem usar de má fé para ludibriá-los sob qualquer circunstância, podendo responder judicialmente pelos abusos cometidos;
- Participar, junto à coordenação de turmas, de reuniões pedagógicas totalizando 40 (quarenta) horas durante os 06 (seis) meses de alfabetização para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens adultos e idosos;
- Informar, nos últimos dez dias do processo de alfabetização, a situação final de todos os alfabetizandos para atualização e registro e encaminhar, através do coordenador de turmas, os portfólios para arquivo .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



Parágrafo Único: Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou com condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial.

2 – Das Inscrições

Início das atividades: **07 de fevereiro de 2021;**

Período de inscrição: **23/11 a 03/12 de 2021;**

Análise da Documentação e classificação dos candidatos inscritos: **06 a 09/12/2021**

Resultado da Seleção: **13/12/2021**

2.1 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou naturalizado que tenha domínio da língua portuguesa;
- Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Ser, preferencialmente formado em Pedagogia e/ou Normal Superior;
- Estar cursando Pedagogia ou outro curso Superior sendo Licenciatura;
- Ter como escolaridade mínima a formação de nível médio completo ou habilitação em magistério com experiência anterior em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;
- Preencher e assinar a concordância com o Termo de Compromisso (Anexo II) deste Edital, tendo a ciência de que as formações poderão ser ofertadas, inclusive, em finais de semana ou feriados, sem ônus para o alfabetizador e sem pagamento de bolsas auxílios adicionais;
- Preencher e assinar a concordância com o Termo de Compromisso (Anexo III) deste edital, que obriga a participação em reuniões pedagógicas periódicas, a serem realizadas semanalmente (duas horas de duração) ou quinzenalmente (quatro horas de duração) com o coordenador de turmas;

2.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; (Anexo I)
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, se for o caso;
- Cópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;
- Cópia do comprovante de residência;
- Termo de compromisso de participação nas formações continuadas, preenchido e assinado (Anexo II);



- Termo de compromisso de participação nas reuniões pedagógicas periódicas, preenchido e assinado (Anexo III);
- Declaração constando residência em local de difícil acesso no município, preenchida e assinada (Anexo IV);

2.3 O processo de seleção terá vigência até 03 de dezembro de 2022, possibilitando o cadastramento e ativação das turmas dos candidatos inscritos para atuarem como alfabetizadores voluntários de Jovens, Adultos e Idosos pelo Programa PROAJA.

2.4 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via internet.

2.5 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, portanto, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - Da Avaliação

3.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato e pontuada conforme critérios estipulados neste edital (Anexo IV) e do parecer da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

3.2 São Atribuições da SEMED:

Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEMED, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

3.3 São Atribuições dos Coordenadores:

- Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a sua conclusão;
- Receber e conferir os Termos de Compromisso dos candidatos, devidamente preenchidos e assinados;
- Encaminhar o resultado do Processo de Seleção SEMED, via correio eletrônico, na data prevista no cronograma, para fins de publicação;
- Após publicação, receber e conferir os cadastros impressos dos alfabetizandos, turmas e alfabetizador, devidamente preenchidos, para posterior inserção de dados nos Sistemas do PROAJA;
- Definir, em conjunto com a equipe técnica, coordenadores de turmas e alfabetizadores, os horários/turnos e locais de funcionamento das turmas, levando sempre em consideração as necessidades dos alfabetizandos;

3.4 A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:

Para o tempo de serviço prestado como Alfabetizador Voluntário no Programa Brasil Alfabetizado e como Professor(a) na rede Pública por meio de declaração da chefia imediata;



3.5 Para o tempo de serviço prestado em Municípios e em outros Estados, por meio de declaração de tempo de serviço que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;

4 - Das Vagas

4.1 As vagas para o presente processo de seleção será cadastro de reserva, no entanto os 10 primeiros voluntários que encaminhar a secretaria lista de alfabetizandos interessados em ser cadastrado tem prioridade de lotação na turma formada e apresentará currículo com experiência em alfabetização a banca avaliadora.

4.2 Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição, a vaga só poderá ser ocupada por um alfabetizador que tiver sido selecionado no chamamentos desta edição.

4.3 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na seleção para vaga de alfabetizador voluntário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.4 Caso o alfabetizador selecionado deseje desistir do processo de alfabetização, deverá manifestar-se formalmente a Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de Termo de Desistência deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

4.5 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital ou por alfabetizador que tenha sob sua responsabilidade apenas 01 (uma) turma. Caso não haja alfabetizador selecionado no município, a Coordenação local deverá encaminhar os alfabetizandos para turmas existentes na localidade;

4.6 Caso os alfabetizadores selecionados, que foram chamados para substituir outro alfabetizador desistente numa turma já existente não tenham interesse em assumi-la, e nem haja outra turma na localidade, poder-se-á cadastrar, excepcionalmente e com aprovação da Secretaria Municipal de Educação, um novo alfabetizador voluntário, com experiência em alfabetização, para concluir o processo, evitando prejuízo aos alfabetizandos;

5 - Da Classificação

5.1 A classificação dos candidatos deverá seguir, rigorosamente, os critérios indicados abaixo:

- Já ter a turma de alfabetizando formada;
- Participação como alfabetizador de jovens, adultos e idosos em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado ou outros;
- Vínculo como professor nas redes públicas de ensino ou na rede privada, desde que apresentem comprovação de disponibilidade para desenvolverem atividade de alfabetização voluntária de jovens adultos e idosos;
- No caso de empate dos candidatos, considerar, para desempate, os aspectos abaixo destacados:

1. Maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador de jovens, adultos e idosos



2. Maior tempo comprovado de docência
3. Maior idade

6 - Da Adesão e da Ação

6.1 Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital serão selecionados.

6.2 Após a seleção e publicação, o candidato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os cadastros de turmas e de alfabetizandos, devidamente preenchidos, para efetivar a sua adesão ao Programa.

6.3 As turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser formadas por: no mínimo 07 (sete) e no máximo 20 (vinte) alfabetizandos por turma, em áreas rurais e/ou de difícil acesso; no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma, em áreas urbanas;

6.4 nas áreas rurais e urbanas não poderão coexistir, no mesmo local e horário de funcionamento, turmas com menos de 13 (treze) alfabetizandos;

6.5 nos casos de evasão/desistência de alfabetizandos, em que as turmas ficarão com número de alunos inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e justificá-la.

6.6 Caso seja inviável a manutenção da turma de alfabetização, os alfabetizandos que permanecerem na turma deverão ser remanejados para outra(s) turma(s) na mesma localidade.

6.7 O limite para efetivar a adesão do candidato deverá ser o mês do início do chamamento para o qual se inscreveu. Em caso de desistência do credenciamento, o candidato deverá preencher Termo de Desistência (Anexo X), disponibilizando a vaga.

6.8 Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador do Programa PROAJA, que estipula as funções do Alfabetizador Voluntário.

6.9 Quando chamado para assinatura dos referidos Termos de Compromisso, o alfabetizador selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para que efetivem as atividades de alfabetização.

6.10 A carga horária de atuação do alfabetizador voluntário é de 12 (doze) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais para atuar junto à turma de alfabetização em, no mínimo, 03 (três) dias por semana, cumprindo a carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas junto à turma de alfabetização nos 6 (seis) meses de atuação do Programa e 02 (duas) horas semanais para os Encontros Pedagógicos.

7 - Do Vínculo e Pagamento de Bolsas



7.1 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa PROAJA são consideradas de natureza voluntária.

7.2 Serão concedidas, a título de atualização e custeio, bolsas auxílios que não se configurarão como remuneração.

7.3 As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

7.4 O alfabetizador receberá pelas atividades de alfabetização desenvolvidas no Programa PROAJA, o valor de bolsa auxílio que equivalerá a **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mensais, por um período de 6 (seis) meses, totalizando o valor de **R\$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), desde que tenham desempenhado as funções previstas durante o mês.

8 - Do Resultado do Processo de Seleção

8.1 O resultado da seleção será fixado em local público, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal.

8.2 Após o resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos na Secretaria Municipal de Educação, onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.

9 - Das Disposições Finais

9.1 O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

9.2 As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.

9.4 A seleção no presente Processo de Seleção não garante ao candidato o direito subjetivo à adesão ao Programa PROAJA, que só se concretizará após o estabelecido no item 7.2 , deste edital.

São João do Piauí-PI, 22 de novembro de 2021

Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria 013/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	22/11/2021
Período de Inscrição	23/11 a 03/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	14/12/2021
Publicação do Resultado Definitivo	15/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



Ficha de Inscrição para Alfabetizador Voluntário

1 – Identificação

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____ Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

2 – Situação Funcional

Vínculo: _____

Estabelecimento de atuação: _____

Município: _____ Tempo de serviço: _____

3 – Formação

Formação de Ensino Médio: _____

Graduação: _____ Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Pós-Graduação: _____ Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Outros cursos de Pós-Graduação: _____

Mestrado: _____ Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Doutorado: _____ Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 005 /2021 e apresento a documentação exigida.

Local: _____ Data: _____ de _____ do ano de _____

Assinatura

Recebi de: _____ a presente inscrição para credenciamento e seleção para Alfabetizador Voluntário, referente ao Edital nº 003/2021 do programa PROAJA.

Nome do funcionário da SME: _____

Assinatura do funcionário da SME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 005 /2021

Anexo II

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Continuadas

(Nome completo)

RG: _____

Concordo que o credenciamento e a seleção para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (I e II), ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando 64 horas de formação, além de Formações Descentralizadas de Formação Continuada, durante o ano de 2022, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador e/ou Coordenador de Turma do Programa PROAJA.

Local: _____

Data: _____ de _____ do ano de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Nº 005/2021

Anexo III

Termo de Compromisso de participação nas Reuniões Pedagógicas

(Nome completo)

RG: _____

Concordo que o credenciamento e a seleção para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação em Reuniões Pedagógicas de Alfabetização, a serem realizadas semanalmente (duas horas semanais) ou quinzenalmente (quatro horas quinzenais), no período letivo de alfabetização, com o Coordenador Turmas de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

Local: _____

Data: _____ de _____ do ano de 2021,

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 005 /2021

(Anexo IV)

Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso

Eu (Nome completo) _____ RG _____
Declaro residir em _____ no município
de _____
sendo este, um local de difícil acesso, conforme considerado no presente edital
de credenciamento e seleção (item 1.4). Afirmando que, após seleção, desenvolverei
as atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, de que trata o Termo
de Compromisso por mim assinado, no local acima especificado.

Local: _____

Data: _____ de _____ do ano de 2021,

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 005 /2021

(Anexo V)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Ensino Médio	1,0 ponto
Graduação em licenciatura	2,0 pontos
Pós-Graduação lato sensu	3,0 pontos
Pós-Graduação strictu sensu (Mestrado)	4,0 pontos
Pós-Graduação strictu sensu (Doutorado)	5,0 pontos
Experiência Profissional na área de alfabetização de Jovens e Adultos	5,0 pontos
Pontuação Máxima	10,0 pontos